



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII)
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO PBDoc. Nº 2024/00121
ÓRGÃO REQUISITANTE: Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB
SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação direta, por dispensa emergencial, visando à prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada 24h, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no item 4 deste Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser rescindido de maneira antecipada e unilateralmente pela Administração Pública, mediante a conclusão de processo licitatório em tramitação.
- 1.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, em virtude dos riscos de descontinuidade dos serviços ofertados pelo IMEQ/PB, e considerando o tempo necessário à tramitação e conclusão do processo licitatório para a contratação do objeto abaixo descrito, em andamento da Central de Compras do Estado, distribuído sob o nº 21.204.000450.2024, Processo IMEQ/PB – PB Doc. nº 2024/00111, há necessidade urgente da contratação, por dispensa emergencial, dos seguintes quantitativos que ora se seguem.

Posto	Código SGC	Escala	Turno	Nº de Postos	Nº de Profissionais
POSTO de Vigilância Armada 12 horas, DIURNO na escala de (12 x 36) de segunda a domingo inclusive feriado. Conforme Termo de Referência.	64703	12x36	Diurno	01	02
POSTO de Vigilância Armada 12 horas, NOTURNO na escala de (12 x 36), de segunda a domingo, inclusive feriados. Conforme Termo de Referência.	62913	12x36	Noturno	01	02

TABELA: 01

- 1.5. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que a atividade a ser desenvolvida se dará por profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de contratação com base no menor preço a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, em caráter emergencial.
- 1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



1.8. Estimativa de Preço

- 1.8.1. O valor estimado da contratação, conforme tabela 01, deste Termo de Referência, foi obtido a partir de cota de preços composta por pesquisas de mercado direto com fornecedores e relatório emitido pelo Sistema Banco de Preços com o comparativo dos preços homologados em contratações de outros órgãos/entes, conforme consta no Mapa Comparativo de Preços, anexado ao processo e valores constantes na Tabela de Postos, Anexo VII.
- 1.8.2. Por se tratar o presente de Termo de Referência para Dispensa de Licitação, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos mesmos, praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/ itens registrados, mediante aprovação da Administração Pública, nas seguintes situações:
- 1.8.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.8.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente processo tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada 24h, de forma ostensiva e preventiva, de natureza contínua, incluindo o fornecimento de seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para a execução do objeto.
- 2.2. O objetivo é garantir a segurança das instalações da sede do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, bem como assegurar a integridade física dos servidores e do público usuário dos serviços prestados pelo Instituto, uma vez que o mesmo não dispõe de profissionais da categoria de vigilância em seu quadro de pessoal e tendo em vista os recorrentes furtos à sua sede, conforme certidões de registro de ocorrências de nº 022186.01.2024.0.00.704, nº 01323.01.2024.1.02.009, nº 05337.01.2024.1.00.401, nº 01354.01.2024.1.02.009 e nº 045730.01.2024.0.00.704 e relatório fotográfico (acostados ao processo). Ademais, busca-se, além da resposta rápida a incidentes, garantir também a segurança das instalações do órgão, prevenir atos de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que possam causar danos ao patrimônio público, decorrente da ação de qualquer pessoa e em qualquer horário.
- 2.3. Ressaltamos que o IMEQ/PB procedeu com a abertura de processo licitatório perante a SEAD/SGC, Processo nº 21.204.000450.2024, Processo IMEQ/PB – PBDoc. nº 2024/00111, porém, mediante a urgência da contratação pelo risco exposto ao patrimônio público e servidores, e do tempo dispendido de incontáveis meses para a realização de uma licitação até a celebração do contrato, torna-se necessária a abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, para contratação do referido objeto em questão, para a adoção imediata de medidas mitigadoras para a resolução do problema com a prestação dos serviços pleiteados.
- 2.4. O Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB presta serviços fiscalizatórios em todos os municípios da Paraíba, atuando na orientação e verificação da regularidade de instrumentos de pesos e medidas (a exemplo das bombas de combustíveis, balanças, taxímetros, cronotacógrafos, medidores de energia, esfigmomanômetro, entre outros) e na análise da qualidade de produtos certificados pelo INMETRO. As referidas atividades são realizadas de maneira interna na sede do Órgão, como também de maneira externa nas operações exercidas em campo. Inclusive, muitas dessas fiscalizações são conduzidas por outros órgãos, sendo o IMEQ/PB convidado/convocado para participar, atuando na verificação técnica dos instrumentos, a exemplo de operações realizadas pelo Ministério Público, PROCON, Polícia Rodoviária Federal, entre outros.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 2.5. Em decorrência das atividades e operações supracitadas, o IMEQ/PB detém em suas instalações inúmeros equipamentos e materiais apreendidos para análise, testes e até mesmo é responsável pela realização de perícias judiciais em instrumentos, sendo de extrema importância e responsabilidade a guarda e segurança desse patrimônio, tanto público quanto privado e de terceiros.
- 2.6. Portanto, faz-se imperativa a contratação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada 24h, motivada na necessidade de manutenção das atividades laborais e serviços oferecidos pelo IMEQ/PB de forma eficaz e segura, o pleno atendimento das demandas e a proteção do patrimônio público, restando assim demonstrado o interesse da Administração em poder proporcionar segurança aos bens públicos de modo geral, aos servidores e público usuário dos serviços.
- 2.7. A referida contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que este órgão sempre manteve a segurança do patrimônio e servidores através da prestação de serviços de vigilância eletrônica (composto de barreira e cerca elétrica) no imóvel, contudo, somente em 2024, em decorrência dos sucessivos furtos registrados, surgiu-se a nova necessidade de uma vigilância armada, com maior atuação ostensiva e repressiva.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. A seleção será feita através de cotações e ampla pesquisa de preços, sendo selecionado fornecedor que apresentar o menor preço dentro das condições constantes deste termo de referência.
- 3.2. Os Serviços de Vigilância e Segurança Armada 24h devem ser prestados pelo fornecedor selecionado mediante critérios objetivos, após as devidas cotações. Escolha que se dá em função da economia, isso por que a contratação de empresas diferentes para execução do serviço traria prejuízo ao IMEQ/PB, uma vez que poderia haver perda ou dispersão do recurso financeiro.
- 3.3. Portanto, a contratação direta e urgente de um fornecedor segundo critérios objetivos e, enquanto não concluído o procedimento licitatório respectivo, é o que melhor atende ao interesse público envolvido.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que as características de quantidade e desempenho podem ser objetivamente definidas, nos termos do inciso XIII, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Vistoria
 - 5.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 13h30min.
 - 5.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 5.1.3. O contratado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 5.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



5.2. Requisitos necessários para atendimento da necessidade

- 5.2.1. A prestação dos serviços de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determina a IN/SLTI n.º 05/2017, bem como em seu Anexo VI, o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego – CBO – n.º 5173-30 (vigilante) e art. 155, da Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012. Estes dispositivos envolvem a alocação de mão de obra capacitada por meio dos postos fixados pelo IMEQ/PB.
- 5.2.2. Para o cargo de vigilante, com supervisão permanente, a qualificação mínima será, além das exigências contidas no art. 155 da Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012:
- Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;
 - Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n.º 7.102/83;
 - Não ter antecedente civil ou criminal registrado;
 - Autodomínio; e
 - Iniciativa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução do Serviço

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do contrato;
- 6.1.1.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.
 - Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
 - O serviço será prestado em 02 (dois) postos, sendo (1) um diurno e (1) um noturno de acordo com a escala de trabalho e turno especificada abaixo.
 - Reiterando ainda, que a empresa que ganhar o certame irá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

6.1.1.4. Cronograma de realização dos serviços: o serviço de vigilância armada, diurna e noturna, será executado ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo.

6.1.1.5. Etapa/Período: Vigilância armada 12 horas, diurno na escala de 12x36 de segunda à domingo inclusive feriado. E Vigilância armada 12 horas, noturno na escala de 12x36 de segunda à domingo inclusive feriado.

6.1.2. Da disponibilização e substituição dos profissionais:

- 6.1.2.1. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da Contratante.
- 6.1.2.2. Aprovado o currículo indicado, o profissional será alocado pela Contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 6.1.2.3. A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.
- 6.1.2.4. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
- 6.1.2.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.
- 6.1.2.6. A escolaridade mínima exigida de cada profissional deverá ser comprovada pela Contratada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação — MEC.
- 6.1.2.7. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da Contratante, ou a cada substituição, cabendo a Contratada recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.
- 6.1.3. Local e horário da prestação dos serviços
- 6.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ-PB, localizado à Av. Hilton Souto Maior, nº 4180 - CEP: 58.055-018-Mangabeira VII – João Pessoa – Paraíba;
- 6.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
Vigilância armada 12 horas, diurno na escala de 12x36 de segunda à domingo inclusive feriado. E Vigilância armada 12 horas, noturno na escala de 12x36 de segunda à domingo inclusive feriado.
- 6.2. Rotinas a serem cumpridas
- 6.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 6.2.1.1. Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.
- 6.2.1.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.
- 6.2.1.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
- 6.2.1.4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 6.2.1.5. Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.
- 6.2.1.6. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.
- 6.2.1.7. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:
- Acompanhar a equipe da manutenção predial quando do acionamento da iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e da verificação se todas as demais lâmpadas do prédio se encontram desligadas;
 - Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 - Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros as possíveis vítimas;



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- d. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los a unidade competente, ao término do turno;
 - e. Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
 - f. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.
- 6.2.1.8. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 6.2.1.9. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 6.2.1.10. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.
- 6.2.1.11. Encaminhar a recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.
- 6.2.1.12. Prestar auxílio ao pessoal da recepção.
- 6.2.1.13. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- 6.2.1.14. Retirar a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- 6.2.1.15. Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo.
- 6.2.1.16. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Órgão.
- 6.2.1.17. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.
- 6.2.1.18. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.
- 6.2.1.19. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários.
- 6.2.1.20. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.
- 6.2.1.21. Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de vigilância, quando necessário.
- 6.2.1.22. Informar, imediatamente, a chefia de segurança e a central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.2.1.23. Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão.
- 6.2.1.24. Manter a guarda no posto.
- 6.2.1.25. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicar à chefia de segurança e chamar a polícia caso seja necessário.
- 6.2.1.26. Informar a chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.
- 6.2.1.27. Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.
- 6.2.1.28. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco.
- 6.2.1.29. Apoiar, quando necessário, os demais agentes de vigilância em situações relacionadas à segurança.
- 6.2.1.30. Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.
- 6.2.1.31. Colaborar, nos casos de emergência, visando a manutenção das condições de segurança.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



6.2.1.32. Constituem orientações gerais a serem observadas por todos os profissionais alocados no posto de trabalho objeto deste documento:

- a. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do Contratante com atenção e presteza;
- b. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- c. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a segurança da Administração, no caso de desobediência;
- d. Apresentar-se devidamente asseado, barbeado, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes;
- e. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela Contratada;
- f. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- g. Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas mediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- h. Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- i. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- j. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares;
- k. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição, para o serviço;
- l. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, armamento, etc.;
- m. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição;
- n. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avançados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- o. Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensável ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;
- p. Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
- q. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- r. Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desleigos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- s. Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal ou ao supervisor da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;
- t. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- u. Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregá-la ao substituto.

6.3. Materiais a serem disponibilizados



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 6.3.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Descrição dos Itens
Revólver calibre 38 e munição
Baleiro
Cinto com coldre (com porta munição)
Livro de ocorrências
Tonfa/cassetete
Porta-tonfa/porta-cassetete
Apito (com cordão)
Lanterna com bateria
Rádio de comunicação móvel e portátil (transmissor de HT) ou celular
Balística (colete à prova de balas)
Capa de colete balístico
Detector de metais portátil
Guarda-chuva

- 6.3.2. Considerando que a contratação abrangerá 01 (um) posto de vigilância armada de 12x36 horas diurnas e 01 (um) posto de vigilância armada de 12x36 horas noturnas, todos os itens citados deverão ser utilizados pelo vigilante no posto, podendo o item ser de uso individual ou compartilhado, conforme o caso.

- 6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.4.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Contratante, conforme descrito no quadro abaixo:

Endereço	Local do Posto	Descrição
Avenida Hilton Souto Maior, nº 4180, Mangabeira VII, João Pessoa/PB	Portaria	Vigilância armada de 12x36 horas diurnas de segunda-feira a domingo. Vigilância armada de 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo.

- 6.5. Uniformes

- 6.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, devendo ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, observando o disposto nos itens seguintes:

Peça	Especificações
02 Calças	Tecido Ripstop (tipo nylon), cor idêntica à da jaqueta. / Braguilha forrada. / Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. / 02 bolsos laterais, embutidos, com uma casa vertical e um botão. / 02 bolsos traseiros, embutidos.
02 Camisas	Tecido Oxford, cor marrom ou bege. / Mangas curtas e/ou compridas. / Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobrepostos com tampa. / Fiel duplo



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



	Nylon preto, emblema da empresa e do Órgão e bandeiras do Brasil, bordados na parte externa dos bolsos e mangas.
02 pares de Meias	Na cor preta.
01 Capa de Chuva	Na cor preta, com faixas fluorescentes.
01 Crachá de identificação	Em PVC
01 Jaqueta	Emblema da empresa, bordados na parte externa do bolso e nas mangas, com a inscrição "SEGURANÇA".
01 Cinto	Com coldre e baleiro
02 Pares de Sapatos tipo Coturno	Em couro, na cor preta.

- 6.5.2. Após a entrega do primeiro conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, a contratada deverá substituí-lo por outro conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 6.5.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.5.4. Os uniformes deverão incluir colete à prova de balas de uso permitido para todos os vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica (subitem E.2 no anexo I da Norma Regulamentadora n.º 6 – MTE – Ministério do Trabalho e Emprego), conforme Portaria nº 191, de 04 de dezembro de 2006 (DOU de 06/12/06). A emissão do Certificado de Aprovação previsto no artigo 167 da CLT, para o equipamento de proteção individual está condicionada à homologação do produto e respectivo apostilamento ao título de registro da empresa fabricante ou importadora, efetuados pelo Exército Brasileiro.
- 6.5.5. Todos os funcionários da Contratada deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive utilizando calçados apropriados. Os uniformes deverão conter a logomarca da Contratada de forma visível.
- 6.5.6. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, conforme art. 149 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.
- 6.5.7. O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante.
- 6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratante

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou fornecimentos dos itens, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar a Contratada o valor referente a prestação dos serviços realizados de forma completa dentro de cada mês de referência.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



7.2. Da Contratada

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;
- 7.2.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- 7.2.6. A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 7.2.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços do Termo de Referência;
- 7.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.2.11. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Da Fiscalização



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Fiscalização Técnica

- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI).
- 8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II).
- 8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III).
- 8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 8.7.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do INSTRUMENTO MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), conforme ANEXO I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 8.7.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.7.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao representante da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.7.10. O representante deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 8.7.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.7.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 8.7.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.7.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 8.7.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).
- 8.7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.7.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEAD nº 007, de 16 de novembro de 2023.
- 8.7.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.8. Fiscalização Administrativa
- 8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, se couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).
- 8.8.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 8.8.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 8.8.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 8.8.4.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
 - Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
 - Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- f. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- g. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf) ou SIREF PB:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- i. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- j. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- k. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- l. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- m. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- n. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- o. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- p. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- q. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- r. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 8.8.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 8.4.5 acima deverão ser apresentados.
- 8.8.6. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 8.4.5.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 8.8.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 8.8.8. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 8.8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.8.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 8.8.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.8.12. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 8.8.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 8.8.14. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 8.8.15. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 8.8.16. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 8.8.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 8.8.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.8.19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.8.20. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEAD nº 007, de 16 de novembro de 2023.
- 8.8.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9. Gestor do Contrato
- 8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições Gerais:

- 9.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), conforme previsto no Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 9.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1.2.1. Não produzir os resultados acordados;
- 9.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 9.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.1.4.1. Incidentes de segurança;
- 9.1.4.2. Resposta a incidentes de segurança;
- 9.1.4.3. Itens segurança e acessórios previstos;
- 9.1.4.4. Uniformes;
- 9.1.4.5. Pontualidade;
- 9.1.4.6. Rondas;
- 9.1.4.7. Conduta dos vigilantes.

9.2. Do recebimento

- 9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).
- 9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII).
- 9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 9.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 9.2.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 9.2.6.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 9.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 9.2.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII);





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 9.2.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.2.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.2.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.3. Liquidação
- 9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §2º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.3.1. o prazo de validade;
- 9.3.3.2. a data da emissão;
- 9.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.3.3.5. o valor a pagar; e
- 9.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 9.3.4. No processamento do pagamento será retido pelo SIAF, o valor correspondente ao produto resultante a percentual sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER/PB, com suporte no inciso II, artigo 7º da Lei nº 10.128 de 23 de outubro de 2013;
- 9.3.5. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
- 9.3.6. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 9.3.7. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na proposta apresentada.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 9.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e SIREF/PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação e/ou contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.3.11. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB.
- 9.4. Prazo de pagamento
- 9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.5. Forma de pagamento
- 9.5.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.5. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.5.6. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 9.5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



9.5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial e declaração encaminhada pela Contratada, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme consta no Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. Conta-Depósito Vinculada

- 9.6.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se referem a Lei Estadual nº 10.725/2016 e o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEAD nº 007/ 2023, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6.2. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 9.6.3. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 9.6.5. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 9.6.6. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 9.6.6.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 9.6.6.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 9.6.6.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 9.6.6.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 9.6.7. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6.8. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 9.6.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 9.6.10. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- 9.6.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 9.6.12. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 9.6.13. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 9.6.14. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa a ser contratada comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Qualificação Técnica:

- 10.1.1.1. Declaração de que a empresa a ser contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 10.1.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa a ser contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 10.1.1.3. Registro ou inscrição da empresa: as atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica, conforme Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.
- 10.1.1.4. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:
 - a. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.
 - b. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.
 - c. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado da Paraíba.

10.1.2. Qualificação Técnico-Profissional

- 10.1.2.1. Declaração da empresa a ser contratada, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



Justiça, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores;

- 10.1.2.2. Declaração da empresa a ser contratada, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, a alterações posteriores;
 - 10.1.2.3. Declaração da empresa a ser contratada, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que comprovará junto a Contratante o nível de escolaridade exigida para os profissionais;
 - 10.1.2.4. Declaração da empresa a ser contratada, assinada pelo Representante legal da empresa, de que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao IMEQ/PB e servidores da Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do IMEQ/PB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados;
 - 10.1.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.
- 10.1.3. Qualificação Técnico-Operacional
- 10.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 10.1.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 10.1.3.3. Deverá haver a comprovação de experiência por 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme preceitua o § 5º do Art. 67 da Lei 14.133;
 - 10.1.3.4. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação;
- 10.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEAD nº 007/2023.
- 10.1.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa a ser contratada.
- 10.1.6. A empresa a ser contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 10.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.1.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 10.1.9. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, § 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 10.1.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A duração do contrato respectivo será regida conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O contrato terá vigência de até 01 (um) ano, a partir da assinatura do instrumento, ressalvada a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração Pública da contratação por dispensa emergencial, quando se operar a regular conclusão do procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação pela não execução parcial do contrato;
- 12.1.2. Multa de 0,5 a 30% do valor da contratação por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 12.1.4. A penalidade prevista neste subitem importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB;
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couberem as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.4. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1. Além das exigências contidas na cláusula 10 deste instrumento, a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 14.1.1. Certidões negativas fiscais, municipal, estadual e federal;
- 14.1.2. Prova da regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- 14.1.3. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



- 14.1.5. Declaração informando o porte da empresa;
- 14.1.6. Contrato Social;
- 14.1.7. Declaração que a empresa não consta no CAFIL/PB;
- 14.1.8. Declaração que não emprega menor conforme Lei 9.854, de 27.10.1999;
- 14.1.9. Declaração de não parentesco.

14.2. Poderão ser exigidos documentos complementares durante todo o período da prestação de serviços, em conformidade com as exigências legais vigentes.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - 15.2.1. Gestão/Unidade: 21.204;
 - 15.2.2. Fonte de Recursos: 700;
 - 15.2.3. Programa de Trabalho: 21.204.22.665.5002.2464;
 - 15.2.4. Elemento de Despesa: 3390.3706;
- 15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXO (S)

- Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados – IMR;
- Anexo II – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- Anexo III – Modelo de autorização para solicitação de abertura de conta vinculada;
- Anexo IV – Modelo de Autorização Complementar ao Contrato;
- Anexo V – Modelo de autorização de destaque no pagamento mensal e de retenção
- Anexo VI – Modelo de Termo de Confidencialidade
- Anexo VII – Tabela de postos e Estimativa
- Anexo VIII – Modelo planilha de custos e formação de preços
- Anexo IX – Modelo de declaração de dispensa de vistoria

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Isabel Diniz Araújo Teixeira
Coordenação Administrativa
Matrícula 1040-5

Ciente. Encaminhamos o processo ao Diretor Superintendente para conhecimento e autorização, se entender pertinente.

GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO
Coordenador Administrativo

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente do IMEQ/PB



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



ANEXO I

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito entre a contratada e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Durante a vigência do contrato a contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017, sob o acompanhamento da equipe de gestão e fiscalização do contrato, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento, conforme indicado na planilha abaixo:

INDICADOR	
Execução dos serviços e garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a assiduidade e qualidade dos serviços prestados, para todos os postos, inclusive quanto a prazos estipulados.
Meta a cumprir	Menos de 05 (cinco) ocorrências por mês
Critérios de avaliação	Registro de ocorrências conforme tabela de itens a serem avaliados
Instrumento de medição	Número de ocorrências formalizadas
Forma de acompanhamento	Controle por parte da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório de ocorrências
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
ITENS A SEREM AVALIADOS	
1	Não utilização dos equipamentos de proteção individual quando necessário.
2	Não utilização do uniforme especificado, ou utilização de vestuário que não faça parte do uniforme nas realizações de suas atividades.
3	Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 04 (quatro) horas.
4	Deixar de substituir empregado, de forma imediata, que tenha conduta inconveniente ou incompatível.
5	Tratamento inadequado com o público.
6	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas no período previsto no Contrato e na legislação vigente
7	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (mensal, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias, rescisões contratuais, vale transporte, vale refeição)
8	Mau uso dos materiais disponibilizados pela contratante para utilização nas demandas.
9	Não fornecer os materiais solicitados em contrato pela fiscalização no prazo determinado.
10	Não fornecer equipamento ou fornecer diferente das especificações no prazo determinado, ou não substituir quando necessário.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

11	Não fornecer uniformes e EPI's na quantidade e especificações, ou não fornecer ou substituir a pedido da fiscalização
12	Deixar de trocar os uniformes a cada 6 (seis) meses, ou quando solicitado pela Fiscalização.
13	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus funcionários.
14	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.
15	Permitir ou causar danos ao patrimônio do IMEQ/PB, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.

RELATÓRIO MENSAL DE OCORRÊNCIAS

MÊS/ANO REFERÊNCIA: _____/_____/_____

Data da ocorrência	Item avaliado e observações necessárias
xx/xx/xxxx	
xx/xx/xxxx	
xx/xx/xxxx	
Somatório de ocorrências	
Faixa de ajuste	
Percentual de desconto na fatura	

FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

FAIXA	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
1	0 a 5	Remuneração de 100% do valor da fatura
2	6 a 8	Remuneração de 98% do valor da fatura
3	9 a 11	Remuneração de 96% do valor da fatura
4	12 a 14	Remuneração de 94% do valor da fatura
5	15 a 17	Remuneração de 90% do valor da fatura
6	Acima de 17	Remuneração de 85% do valor da fatura

Acritériodacontratante,ocorrendoonúmerodeocorrênciasregistradasreferenteafaixanº6,por3 (três) vezes consecutivasou4 (quatro) intercaladas, em um período de 12 (doze) meses seguidos,haverá a possibilidade de rescisão contratual



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no ANS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços (Item 6 e 7 do TR), conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia.
Faixas de ajuste no Pagamento	- 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. - 4 a 6 ocorrências = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura. - 7 a 9 ocorrências = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura. - 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

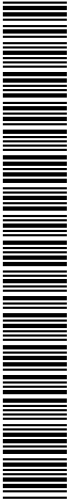
AVALIAÇÃO TRIMESTRAL		OCORRÊNCIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Nº OCOR.	
		SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO
1	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.								
2	Atraso do crédito dos benefícios de vale-transporte além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).								
3	Atraso do crédito dos benefícios de vale-refeição além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).								
4	Não fornecer equipamento ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (Contrato e Termo de Referência).								
5	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.								
6	Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE.								
7	Não cumprir determinações e Notificações.								
8	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.								
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.								
10	Permitir ou causar danos ao patrimônio da DPU, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.								
TOTAL GERAL									

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO TRIMESTRAL (A)	R\$
Período	90 DIAS
Número de Ocorrências (B)	

NÚMERO OCORRÊNCIAS TRIMESTRE (B)	DE NO	FAIXA ANS	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR ANS (A) x (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3			100%	R\$	R\$
4 a 6			95,00%	R\$	R\$
7 a 9			90,00%	R\$	R\$
10 a 12			85,00%	R\$	R\$
Mais que 13 - Inexecução parcial ou rescisão			5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO					R\$

VALOR FINAL RECEBIDO PELA EMPRESA	R\$
-----------------------------------	-----



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração
pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos – R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço
completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 -
11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e
[IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
VINCULADA

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, AUTORIZA a INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.193.681/0001-26, com endereço, também, na Avenida Hilton Souto Maior, nº 4.180, Bairro Mangabeira VII, João Pessoa-PB, CEP. 58.055-018, a solicitar junto a Instituição Bancária (Banco do Brasil S/A), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo IMEQ/PB, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico IMEQ/PB nº XXXXX/2024.

....., ... de de 20.....

(Assinatura do representante legal do licitante)



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico IMEQ/PB nº xxxxx/2024:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, Banco do Brasil S/A, Agência nº 1618-7, Conta XXXXXXXX, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

..... de de 20.....

(Assinatura do representante legal do licitante)



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

ANEXO V
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE
RETENÇÃO

_____ (identificação do licitante), inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na
alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística
e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos
dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores
alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos
trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da
CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme
o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n.
5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos
trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados
em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto
a instituição bancária oficial, Banco do Brasil S/A, Agência nº 1618-7, Conta XXXXXX
conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.725, de 2016 e na alínea "d" do item 1.2 do Anexo
VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na
fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na
execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d"
do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

..... de de 20....

(Assinatura do representante legal do licitante)



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 -
11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e
[IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pregão Eletrônico nº ____/2024 Processo Administrativo nº xxxxx/2024 TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM a INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB E A EMPRESA VINCULADO AO CONTRATO RELIZADO POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2024, PROCESSO Nº XXXXXX/2024 CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A EMPRESA com sede na, nº....., CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado(a), administrador(a), portador da cédula de identidade RG. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo firmado, assume o compromisso de: Manter por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, todas a informações a que tenha acesso em função do Termo de Contrato nº XXXX/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, Processo nº xxxxx/2024, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos no presente contrato, comprometendo-se a:

- i. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- ii. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado aos serviços acima mencionados;
- iii. Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da prestação dos serviços ora contratado;
- iv. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Para os propósitos deste TERMO entende-se como “Informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada durante o período de prestação de serviços, que se deve entender de maneira justificada como confidencial ou de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

A CONTRATADA, com a assinatura deste TERMO, declara ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir, pelo seu descumprimento.

....., ... de de 20.....

(Assinatura do representante legal do licitante)



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB



ANEXO VII

TABELA DE POSTOS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Posto	Código SGC	Escala	Turno	Nº de Postos	Nº de Profissionais
POSTO de Vigilância Armada 12 horas, DIURNO na escala de (12 x 36) de segunda a domingo inclusive feriado. Conforme Termo de Referência.	64703	12x36	Diurno	01	02
POSTO de Vigilância Armada 12 horas, NOTURNO na escala de (12 x 36), de segunda a domingo, inclusive feriados. Conforme Termo de Referência.	62913	12x36	Noturno	01	02

ESTIMATIVA DE PREÇOS							
LOTE	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS HOMOLOGADOS - MENSAL		COTAÇÃO DIRETA	MÉDIA
				ARP Nº 07-2024-IFPB CG	ARP Nº 26-2023-IFGoiano		
				Empresas Ganadoras		Fornecedor	
				FALCONSEG	DIMIVIG	FALCONSEG	
01	01	POSTO	POSTO de Vigilância Armada 12 horas, DIURNO na escala de (12 x 36) de segunda a domingo inclusive feriado. Conforme Termo de Referência.	R\$ 8.454,25	R\$ 10.758,92	R\$ 10.428,64	R\$ 9.880,60
02	01	POSTO	POSTO de Vigilância Armada 12 horas, NOTURNO na escala de (12 x 36), de segunda a domingo, inclusive feriados. Conforme Termo de Referência.	R\$ 9.806,32	R\$ 11.574,74	R\$ 12.048,36	R\$ 11.143,14
Valor Mensal Total				R\$ 18.260,57	R\$ 22.333,66	R\$ 22.477,00	R\$ 21.023,74

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ-PB
Av. Hilton Souto Maior, nº 4180 - CEP: 58.055-018 - Mangabeira VII – João Pessoa - Paraíba
PABX: (83) 3215.7400 / CNPJ nº 09.193.681/0001-26
OUVIDORIA 0800 281 7411



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



ANEXO VIII

Modelo Planilha de Custos e Formação de Preço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
(Preencher uma planilha para cada modalidade de posto (escala 12x36 diurna e noturna))			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	CEP		
BANCO:	AG:	C/C:	
REPRESENTANTE LEGAL			
FONE:			
E-MAIL OFICIAL:			
DADOS COMPLEMENTARES			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Dia:			
Horário:			

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço:		
Identificação do Serviço:		Unidade de medida:
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		Posto de trabalho

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

2.3.	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro – Resumo do Módulo 2 -Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor(R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor(R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor(R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor(R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
Total		

Módulo 5- Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor(R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		



Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual(%)	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	Subtotal (A+ B+C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB					
PREGÃO ELETRÔNICO:					
CARGO	NºDE POSTOS	NºDE PESSOAS	CUSTO POSTO (R\$)	CUSTO MENSAL(R\$)	CUSTO12 MESES(R\$)
Posto 24 horas (Diurno e Noturno com escala 12x36 horas)	1	4			
Total	1	1			
Valor Global referente a 12 meses (R\$)					

Observação: São necessários 04 (quatro) funcionários para cumprimento contratual, devendo ser designado 01 (um) a cada escala de 12x36 horas.



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A EMPRESA com sede na, nº....., CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, abaixo firmado, opta pela não realização da vistoria “in loco”, e DECLARA conhecer plenamente as condições e peculiaridades da contratação para prestação de serviços no seguinte local:

Sede do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB

Endereço: Avenida Hilton Souto Maior, nº 4180, Mangabeira VII

João Pessoa – PB, CEP: 58055-018

....., ... de de 20.....

(Assinatura do representante legal do licitante)



Assinado com senha por [IMQ90132] [SENHA] ISABEL DINIZ ARAÚJO TEIXEIRA em 07/08/2024 - 11:23hs, [IMQ106359] [SENHA] GUSTAVO FALCÃO CABRAL ROMÃO em 07/08/2024 - 13:23hs e [IMQ44597] [SENHA] ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 09:31hs.
Documento Nº: 5646237.44825301-2093 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5646237.44825301-2093>



IMQDES202403953A